

EDITAL № 5063
PROCESSO ADM. № P137587/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 044/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00044/2020

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS		
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO № 044/2020		
PROCESSO N°:	P137587/2018		
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.		

O(A) titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) nos termos do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, auxiliado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados, eletronicamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013; na Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; nos Decretos Municipais nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 (atualizado); nº 11.251 de 10 de setembro de 2002; nº 12.255 de 06 de setembro de 2007, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

1. DO TIPO: MENOR PREÇO.

<u>2. MODO DE DISPUTA</u>: ABERTO E FECHADO

DA FORMA DE FORNECIMENTO: POR ORDEM DE EXECUÇÃO.

4. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013; na Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; nos Decretos Municipais nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 (atualizado); nº 11.251 de 10 de setembro de 2002; nº 12.255 de 06 de setembro de 2007, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente Edital e seus anexos.







EDITAL № 5063
PROCESSO ADM. № P137587/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 044/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00044/2020

FL. | 2

5. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

6. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

6.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: A CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

6.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SEQ.	ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
01	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	Rua do Rosário, 283 – Centro – Fortaleza – CE - CEP: 60.055-090
02	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA/JOSÉ WALTER – HDGMJW (GONZAGUINHA DO JOSE WALTER)	Av. D, nº 440, 2ª Etapa – José Walter. (85) 3452.9399
03	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA/BARRA DO CEARÁ – HDGMBC (GONZAGUINHA DA BARRA)	Av I, 1130 – Conjunto Nova Assunção – Barra do Ceará. (85) 3452-2381
04	HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA – HDEBO (FROTINHA DE MESSEJANA)	Av. Presidente Costa e Silva, nº 1578 – Messejana. (85) 3105.1560
05	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – HDNSC	Rua 1018, nº 148, 4ª Etapa – Conjunto Ceará. (85) 3452.6701
06	HOSPITAL INFANTIL DE FORTALEZA DRA. LÚCIA DE FÁTIMA GUIMARÃES SÁ - HIF	Rua Guilherme Perdigão, 299 – Paraganba- (85) 3292-4032
07	HOSPITAL DRA. ZILDA ARNS NEUMAN – HMDZAN	Rua Carneiro de Mendonça, nº 155 – Jockey Clube. (85) 3233-3019
08	HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA – HDEAM (FROTINHA DE ANTÔNIO BEZERRA)	Rua Cândido Maia, nº 294 – Antônio Bezerra. (85) 3488.3221
09	HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA – HDMJBO (FROTINHA DE PARANGABA)	Av. General Osório de Paiva, nº 1127 – Parangaba. (85) 3131.7322 / 3131.7319
10	HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA (HDEBO)	Av. Perimetral, s/n – Mesejana – (85) 3105-1556
11	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU	Rua Padre Guerra, nº 1350 – Parquelândia (85) 34529151

7. DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:







EDITAL № 5063
PROCESSO ADM. № P137587/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 044/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00044/2020

FL. | 3

- **7.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- **7.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- **7.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **7.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **7.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **7.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 7.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **7.8.** O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e pelos órgãos não participantes constam da ata de registro de preços anexa a este Edital.
- **7.9.** O órgão não participante deverá receber autorização para adesão, quando não houver prejuízo ao fornecimento do objeto ao órgão participante.

8. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

- **8.1**. O Edital está disponível gratuitamente nos sítios compras.fortaleza.ce.gov.br e www.comprasnet.gov.br
- **8.2.** O certame será realizado por meio do Sistema do COMPRASNET, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br

9. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

- 9.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/03/2020.
- 9.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/03/2020, às 10 horas.
- 9.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/03/2020, às 10 horas.





EDITAL № 5063
PROCESSO ADM. № P137587/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 044/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00044/2020

FL. | 4

- **9.4. REFERÊNCIA DE TEMPO**: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.
- **9.5.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

10. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES:

- **10.1. CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA CLFOR,** Rua do Rosário, 77, Centro Ed. Comte. Vital Rolim Sobreloja e Terraço, Fortaleza CE, CEP. 60055-090.
- 10.2. Horários de expediente da CLFOR: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
25916	10.302.0123.2621.0009	339039	0.121400000000
25915	10.302.0123.2621.0008	339039	0 121400000000
25910	10.302.0123.2621.0003	339039	0 121400000000
25912	10.302.0123.2621.0005	339039	0 121400000000
25918	10.302.0124.2545.0001	339039	0 121400000000
25911	10.302.0123.2621.0004	339039	0 121400000000
25908	10.302.0123.2621.0001	339039	0 121400000000
25914	10.302.0123.2621.0007	339039	0 121400000000
25913	10.302.0123.2621.0006	339039	0 121400000000
25901	10.302.0123.2528.0005	339039	0 121400000000
25901	10.302.0123.2528.0005	339039	0 121300000000

12. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

12.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Governo Federal.







EDITAL № 5063
PROCESSO ADM. № P137587/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 044/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00044/2020

FL. | **5**

- **12.1.1**. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 8.1. deste Edital.
- **12.2.** Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate e, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.
- **12.2.1.** O presente certame não destinará cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, com espeque no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, devido à particularidade do objeto licitado, conforme justificativa constante no Anexo VII deste edital.
- **12.2.2.** Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- **12.3**. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do COMPRASNET o exercício do direito de preferência previsto em Lei.
- **12.4.** A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.
- **12.5.** A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.
- **12.6**. É vedada a participação de pessoa jurídica nos seguintes casos:
- **12.6.1.** Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador.
- **12.6.2.** Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante nos subitens 18.5.1.1. e 18.5.1.2. do presente Edital), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
- 12.6.3. Impedidas de licitar com a Administração.
- **12.6.4.** Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.
- **12.6.5.** Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.
- **12.6.6.** Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (inciso III, art. 9º da Lei Federal nº 8666/93).
- **12.6.7.** Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- **12.6.8.** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- **12.6.9.** Empresas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.





EDITAL № 5063
PROCESSO ADM. № P137587/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 044/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00044/2020

FL. | 6

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- **13.1.** A Proposta de Preços deverá explicitar nos campos "VALOR UNITÁRIO (R\$)" E "VALOR TOTAL (R\$)", os preços referentes a cada item, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital. Os campos "marca", "fabricante", e "descrição detalhada do objeto ofertado" deverão ser preenchidos.
- **13.1.1.** A Proposta de Preços inicial deverá ser anexada, redigida em Língua Portuguesa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, nos termos do "ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA" deste Edital.
- 13.1.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.
- **13.2.** As licitantes encaminharão até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio do Sistema**, os Documentos de Habilitação e a Proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço.
- **13.3.** O envio da proposta inicial acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá **exclusivamente no Sistema**, por **meio** de chave de acesso e senha.
- **13.4.** A licitante deverá anexar no Sistema junto à Proposta de Preços:
- 13.4.1 CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO, na Agência de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou seu CADASTRO, ou sua NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA, ou de sua isenção, ou cópia legível da PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, ou cópia do protocolo de requerimento de revalidação com data antecedente a 06 (seis) meses da data do vencimento do registro para o item único.
- **13.4.2.** A licitante deverá indicar expressamente no próprio Diário Oficial da União, documento apresentando o item a que corresponde o registro do produto cotado no Ministério da Saúde, ou sua notificação, ou sua isenção. O não atendimento desta exigência não acarretará a desclassificação da licitante, já que se trata de mera formalidade.
- **13.4.3.** Caso o produto cotado seja importado, a licitante deverá comprovar que o produto é registrado no país de origem, na impossibilidade de tal comprovação, deverá ser apresentada comprovação de registro em vigor, emitida pela autoridade sanitária do país em que seja comercializado ou pela autoridade sanitária internacional e aprovado em ato próprio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
- **13.5**. As licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do ITEM, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste Edital.
- 13.6. A licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) para fazer jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema eletrônico do COMPRASNET.
- **13.7**. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por elas apresentadas até o término do prazo para recebimento.
- 13.8. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma







EDITAL № 5063
PROCESSO ADM. № P137587/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 044/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00044/2020

FL. | 7

14. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- **14.1.** Abertas as Propostas, o(a) Pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas quanto aos aspectos materiais e formais. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no Sistema.
- 14.1.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 04 (quatro) casas decimais em seus valores unitários e com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.
- **14.1.3.** O Sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.
- **14.1.4.** Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **MAPA DE PREÇOS presente nos autos do processo em epígrafe**. Entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do MAPA DE PREÇOS. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na propostao menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.
- **14.1.5.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da disputa.

15. DA ETAPA DE LANCES

- **15.1**. O(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **preâmbulo**, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.
- 15.2. Para efeito de lances, será considerado o VALOR GLOBAL DO ITEM.
- **15.2.1.** Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial (não identificada). Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **15.2.2**. As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra(s) licitante.
- **15.3**. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao(à) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.
- **15.4.** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **15.5**. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 10 (dez) minutos do período de duração da sessão pública.
- **15.6.** Encerrado o prazo previsto no subitem **15.5**, o Sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.





EDITAL № 5063
PROCESSO ADM. № P137587/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 044/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00044/2020

FL. | **8**

- **15.7**. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **15.8.** Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **15.9.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **15.10.** Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- **15.11**. No caso de desconexão entre o(a) Pregoeiro(a) e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- **15.12**. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- **15.13**. Após o encerramento dos lances, o Sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e art. 24 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) Pregoeiro (a), na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
- **15.14.** O disposto no subitem 15.13 não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **15.15**. Não havendo manifestação da licitante, o Sistema verificará a existência de outra proponente em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o Sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar por encerrada a disputa do ITEM.
- 15.16. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

16. DA LICITANTE ARREMATANTE

- **16.1.** O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo Sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.
- **16.2**. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **16.3.** A partir da sua convocação, o(a) arrematante **deverá**:







EDITAL № 5063
PROCESSO ADM. № P137587/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 044/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00044/2020

FL. | 9

- **16.3.1**. Anexar em campo próprio do Sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **16.3.2.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.
- **16.4.** O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- **16.4.1**. A licitante não poderá cotar proposta com quantitativo do ITEM inferior ao determinado no Edital.
- 16.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- **16.6**. O **preço global proposto** deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.
- 16.7. A licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.
- **16.8.** Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à entrega do produto/execução do objeto.
- **16.9.** Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no MAPA DE PREÇOS, presentes nos autos do processo em epígrafe, entretanto, o valor de referência da presente licitação, terá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- **16.10.** No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
- **16.11**. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

17. DA HABILITAÇÃO:

- 17.1. A licitante cadastrada no Sistema COMPRASNET, SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2°, do art. 32, da Lei Federal n° 8.666/1993.
- **17.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais.
- **17.2.1.** Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) declarará a licitante inabilitada.





EDITAL № 5063
PROCESSO ADM. № P137587/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 044/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00044/2020

FL. | 10

18. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- **18.1.** Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- **18.1.1.** O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via *Internet*, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).
- **18.1.2.** Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.
- **18.1.3.** O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. **Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.**
- **18.1.4.** É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- **18.2.** A licitante **CADASTRADA no SICAF** deverá apresentar no Sistema COMPRASNET os documentos relacionados nos itens a seguir.
- **18.2.1.** Caso a licitante seja cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal, ficará dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os subitens **18.3.** e **18.6.** deste Edital.

18.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **18.3.1. REGISTRO COMERCIAL,** no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- **18.3.2.** ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- **18.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.







EDITAL № 5063
PROCESSO ADM. № P137587/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 044/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00044/2020

FL. | 11

- **18.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **18.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS,** no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:
 - a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
 - **b.** Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
 - c. Ata de fundação da cooperativa;
 - d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
 - e. Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
 - f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
 - **g.** Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

18.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **18.4.1.** Comprovação da Capacidade Técnico-Operacional da licitante por intermédio de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, contendo:
- a) Prazo contratual: datas de início e término:
- b) Local da prestação dos serviços;
- c) Natureza da prestação dos serviços;
- d) Quantidades executadas;
- e) Características do bom desempenho da licitante;
- f) A identificação da pessoa jurídica, bem como o nome e o cargo do signatário.
- **18.4.2.** A Capacidade Técnico-Profissional será comprovada por meio de DECLARAÇÃO emitida pela licitante atestando que possui em seu quadro permanente de pessoal profissional de nível superior legalmente habilitado, que assume perante a vigilância sanitária a responsabilidade técnica pelo serviço de saúde ou pela empresa processadora (RESOLUÇÃO RDC Nº 15/2012).
- **18.4.2.1.** Será admitido, para fins DE deste Edital, como pertencente ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, o **sócio** que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; **o administrador ou o diretor**; o **empregado** devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o **prestador de serviços** com contrato escrito firmado com a licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante se sagre vencedor do certame.

18.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **18.5.1**. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:
- **18.5.1.1.** Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido







EDITAL № 5063
PROCESSO ADM. № P137587/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 044/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00044/2020

FL. | 12

pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 11.101/2005.

- **18.5.1.2.** A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.
- **18.5.2.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem 18.5.1. acima.
- **18.5.3. BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 18.5.4. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.
- 18.5.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial e em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.
- **18.5.6.** No caso da Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- **18.5.7.** No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.
- 18.5.8. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.
- **18.5.8.1.** O PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial, quando o índice de Liquidez for inferior a 01(um).
- **18.5.9. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

 $LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \ge 1,0$





EDITAL № 5063
PROCESSO ADM. № P137587/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 044/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00044/2020

FL. | 13

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante:

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

18.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **18.6.1.** PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.
 - a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 - **b.** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
 - c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.
- **18.6.2.** CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- **18.6.3 -** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:
 - **a.** DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
 - **b.** ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
 - **c.** RELAÇÃO DOS COOPERADOS que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.
- **18.6.4.** Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.
- **18.6.5**. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.
- **18.6.6.** A licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme ANEXO III DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.





EDITAL № 5063
PROCESSO ADM. № P137587/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 044/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00044/2020

FL. | 14

19. OUTRAS DISPOSIÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO

- **19.1.** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação por parte do(a) Pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
- **19.2.** A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

20. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **20.1.** Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Mapa de Preços que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, ou, na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.
- **20.1.1.** A disputa será realizada por ITEM, sendo os preços registrados em Ata, pelo valor unitário do item.
- 20.1.2. A proposta final global não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do ITEM, devendo a licitante readequar o valor do(s) ITEM(NS) aos valores constantes no Mapa de Preços.
- **20.1.3.** Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante daquele MAPA DE PREÇOS. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo do referido MAPA DE PREÇOS.
- **20.2.** Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

21. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- 21.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste Edital.
- **21.2.** Com preços superiores dos ITENS aos constantes no Mapa de Preços, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.
- **21.2.1.** Considera-se manifestamente inexequível a proposta de preços que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, resulte preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e tarifas de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido preços mínimos.
- **21.2.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666, de 1993.





EDITAL № 5063
PROCESSO ADM. № P137587/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 044/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00044/2020

FL. | 15

- **21.2.3.** Quando a licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- **21.3.** Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma.
- **21.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema.

<u>22. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO</u>

- **22.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados ao (à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma ou no endereço de *e-mail* **pregaoeletronico@fortaleza.ce.gov.br**, informando o número deste pregão no Sistema do COMPRASNET e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e *e-mail*).
- **22.2.** Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da área interessada, por intermédio da autoridade competente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de *e-mail* àqueles que enviaram solicitações.
- **22.3.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- **22.4.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não legitimado legalmente, **exceto** se tratar de matéria de ordem pública.
- **22.5.** Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, e, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- **22.6.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.
- **22.7.** O (A) pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- **22.8.** As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e as licitantes.
- **22.9.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

23. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do Sistema no prazo de até 04 (quatro) horas úteis depois de declarado habilitado, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso no Sistema do COMPRASNET. As demais licitantes ficam desde logo convidadas/notificadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que







EDITAL № 5063
PROCESSO ADM. № P137587/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 044/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00044/2020

FL. | 16

começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

- **23.1.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item **23.1.**, importará na decadência desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- **23.2**. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não legitimado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.
- **23.3**. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **23.4**. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento às licitantes, nos endereços eletrônicos constantes no item 8., subitens 8.1. e 8.2. deste Edital.

24. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

- **24.1.** A adjudicação dar-se-á pelo(a) Pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 24.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.
- **24.2.1.** O(A) titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.
- **24.3.** Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pela(s) licitante(s) vencedora(s) dos ITENS, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o ANEXO IV deste Edital.
- **24.4.** O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

25. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **25.1.** A CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA CLFOR será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.
- **25.2.** Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.
- **25.2.1.** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- **25.3.** Antes da assinatura da Ata, do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, o Órgão Gerenciador, bem como os órgãos Participantes, realizarão consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.
- **25.4.** No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos,





EDITAL № 5063
PROCESSO ADM. № P137587/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 044/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00044/2020

FL. | 17

poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

- 25.5. O Órgão Gerenciador encaminhará cópia da Ata aos Órgãos Participantes, se houver.
- **25.6.** Quando a vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidada outra licitante pelo(a) Pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- **25.7.** A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o ANEXO IV será assinada pelo(a) titular da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA CLFOR, órgão gerenciador do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo(a) Titular do órgão/secretaria promotor(a) do certame e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **26.1**. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar o produto/serviço com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o produto com preços iguais à da licitante vencedora.
- **26.1.1.** Na hipótese de ausência das licitantes que aceitarem cotar as condições previstas nesta cláusula, o(a) pregoeiro(a) fará constar tal informação na Ata e/ou Relatório da Sessão Pública do Pregão.
- 26.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- **26.3.** O órgão participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.
- **26.4.** O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem definidos no instrumento contratual.
- **26.5.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o § 2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.
- **26.6.** Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.
- **26.6.1.** As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50%







EDITAL № 5063
PROCESSO ADM. № P137587/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 044/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00044/2020

FL. | **18**

(cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018.

- **26.6.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **26.7.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 26.8. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:
- 26.8.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **26.8.2.** Recusar-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços);
- **26.8.3**. Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;
- 26.8.4. For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;
- **26.8.5.** Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- **26.9.** A Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.
- **26.10.** As demais condições a serem estabelecidas e pactuadas na ata se encontram estabelecidas no ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- **26.11.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- **26.12.** O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo serem observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores.
- **26.13.** As quantidades previstas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

27. DO PREÇO:

27.1. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no § 1º do art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.





EDITAL № 5063
PROCESSO ADM. № P137587/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 044/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00044/2020

FL. | 19

- **27.2.** A Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- **27.3**. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.
- **27.4.** Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.
- **27.5.** As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da *Internet*.

28. DA GARANTIA CONTRATUAL:

28.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

29.1. As obrigações da Contratada e da Contratante estão estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

30. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

30.1. Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

30.2. Quanto à entrega:

- **30.2.1.** O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- **30.2.2.** A Contratada deverá executar os serviços e entregar os instrumentais/materiais, **de segunda a domingo**, no horário de **08:00h às 17:00h**, devidamente processados de acordo com as necessidades e rotinas de atendimento de cada Unidade de Saúde, devendo iniciar seus serviços a partir da retirada ou envio da nota de empenho à empresa vencedora.
- **30.2.2.1.** Em caso de urgência ocorrida em períodos noturnos, a Contratada deverá atender o solicitado pela Unidade de Saúde nas quantidades de CICLOS necessários para o atendimento das mesmas.
- **30.2.2.2.** A contratada deverá recolher os instrumentais cirúrgicos e devolvê-los no prazo máximo de 8 horas, após a retirada dos mesmos da Unidade Hospitalar.
- **30.2.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- **30.2.4.** A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a







EDITAL № 5063
PROCESSO ADM. № P137587/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 044/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00044/2020

FL. | **20**

execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

30.2.5. A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

30.3. Quanto ao recebimento:

- **30.3.1. PROVISORIAMENTE**, até 10 (dez) dias da entrega e instalação do produto, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo(s) fiscal(is) do contrato.
- **30.3.2. DEFINITIVAMENTE**, até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo(s) fiscal(is) da contratação, será expedido termo de recebimento definitivo, devendo haver rejeição do objeto no caso de desconformidade. O Termo de recebimento definitivo será lavrado pelo(s) fiscal(is) do Contrato
- **30.3.3.** O recebimento dos produtos/serviços, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e das 13h às 17h.
- **30.3.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- **30.3.5.** Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.
- **30.3.6.** A Contratada deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de setenta e duas (72) horas do registro da ocorrência.
- **30.3.7.** A eventual rejeição do objeto, por estar em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a licitante vencedor às sanções previstas.

31. DO PAGAMENTO:

- **31.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no BANCO BRADESCO S/A.
- **31.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.
- **31.3.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- **31.4.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- **31.4.1.** Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.
- **31.5.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela *Internet*, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.





EDITAL № 5063
PROCESSO ADM. № P137587/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 044/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00044/2020

FL. | 21

32. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **32.1.** A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR, assim como será informado o SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **32.1.1.** A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:
- **32.1.1.1** Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- **32.1.1.2.** Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735 de 18 de janeiro de 2016 (atualizado).**32.2.** A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.
- 32.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **33.1.** Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.
- **33.2.** É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.
- **33.3.** O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo(a) Pregoeiro(a) junto ao Sistema, ou o não atendimento às solicitações/determinações, ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.
- **33.4.** Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida à licitante, ainda que se trate de originais.
- **33.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dias úteis.





EDITAL № 5063
PROCESSO ADM. № P137587/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 044/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00044/2020

FL. | 22

- **33.6.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **33.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **33.8.** Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- **33.9.** O(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e as licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.
- **33.10.** Todas e quaisquer comunicações com o(a) Pregoeiro(a) dar-se-ão exclusivamente por meio do Sistema, no endereço no endereço constante no item 8., subitem 8.2., ou via *e-mail* 'pregaoeletronico@fortaleza.ce.gov.br', ou no próprio chat da plataforma do Sistema COMPRASNET em que estará acontecendo o certame.
- **33.11.** É vedado ao(à) Pregoeiro(a), sob qualquer hipótese ou pretexto, prestar quaisquer informações sobre pregão já publicado e/ou em andamento, usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.
- **33.12.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos e limites da legislação pertinente.
- **33.12.1.** Havendo divergência entre o COMPRASNET e o disposto no Edital e no Termo Referência, prevalecerão os termos destes.
- **33.13.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- **33.14.** A apresentação, por parte das licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- **33.15.** Serão consideradas como não apresentadas as declarações não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.
- **33.16.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.





EDITAL № 5063
PROCESSO ADM. № P137587/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 044/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00044/2020

FL. | 23

34. DOS ANEXOS:

34.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

ANEXO VII - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

ANEXO VIII- JUSTIFICATIVA - NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME e EPP REFERENTE AO ITEM DO CERTAME

ANEXO IX - RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATSER UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Cortologo CE	do	40.00
Fortaleza - CE.	de	de 20 .

Joana Angélica Paiva Maciel Secretária Municipal da Saúde

DECLARO que após a revisão dos termos do presente Edital constatei que o mesmo está em conformidade com as disposições legais.

Indangélica Ribeiro Cunha Coordenadora Jurídica/SMS OAB/CE 11.634







EDITAL № 5063
PROCESSO ADM. № P137587/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 044/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00044/2020

FL. | 24

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. UNIDADE REQUISITANTE: COORDENADORIA DE REDES PRÉ-HOSPITALAR E HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE SMS
- 2. DO OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO, A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
- **2.1.** Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com a forma de fornecimento por **DEMANDA**.

3. DA JUSTIFICATIVA.

A contratação proposta tem por objetivo garantir a disponibilização de instrumentais cirúrgicos esterilizados para os serviços afetos aos Hospitais e Unidades da SMS, buscando **eliminar suspensão de cirurgias ou procedimentos cirúrgicos**, para obtenção de resultados efetivos entre disponibilização dos referidos instrumentais , recursos humanos , infra- estrutura, suporte técnico, insumos e informações do referido processo. As Unidades assistenciais da SMS possuem um alto índice de procedimentos cirúrgicos e necessitam que seus instrumentais sejam submetidos á esterilização. Trata- se de materiais críticos utilizados em procedimentos invasivos, com penetração de pele e mucosas adjacentes, tecidos e sistemas vasculares.

A contratação pretendida deverá ser realizada em processo de esterilização pelo vapor é será efetuado em vasos de pressão denominados autoclaves. O equipamento consiste em uma câmara de aço inoxidável com uma ou mais portas, contendo ainda válvulas de segurança, manômetro de pressão e indicador de temperatura. Após realização de várias reuniões, ficou evidenciada a vantagem de terceirizar os serviços de esterilização para a SAUDE DA SMS, de forma atender a RESOLUÇÃO RDC Nº 15, de 15 de março de 2012 ANVISA.

4. ÓRGÃO AUTORIZADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

5. QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DETALHADA:

	ITEM ÚNICO		
CÓDIGO CATSER	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QTD
014273	Contratação de empresa para prestação de serviço de esterilização em alta temperatura por vapor saturado sob pressão (autoclave) atendendo a Resolução ANVISA – RDC Nº 15, DE 15 de março de 2012, ou outras que venham substituir, em Centro de Material e Esterilização CME – CLASSE II durante 12 meses consecutivos, necessários para os hospitais e unidades especializadas da Secretaria de Saúde do Município- SMS, de acordo listagem das unidades assistenciais, especificações, condições e quantitativos de CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO previstos por UNIDADE neste termo de referencia.	UND	01







EDITAL Nº 5063 PROCESSO ADM. Nº P137587/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2020 UASG: 927744 Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00044/2020

FL. | 25

5.1. Detalhamento do serviço:				T	
Especificação	Hospital	Capacidade Autoclave	Qtde Ciclos/ dia	Qtde Ciclos/ mês	Qtde Ciclos/ Ano
	HOSPITAL DISTRITAL	CAPACIDADE AUTOCLAVE: 365 LITROS	9	270	3.240
	EVANDRO AYRES DE MOURA	CAPACIDADE AUTOCLAVE: 128 LITROS	3	90	1.080
	HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA	CAPACIDADE AUTOCLAVE: 165 LITROS	15	450	5.400
Contratação de empresa para prestação de serviço de	HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON - BARROS DE OLIVEIRA	CAPACIDADE AUTOCLAVE: 365 LITROS	12	360	4.320
esterilização em alta temperatura por vapor saturado sob pressão (autoclave) atendendo a Resolução ANVISA – RDC Nº 15, DE 15 de março de 2012, ou outras que venham substituir, em Centro de Material e Esterilização CME – CLASSE II durante 12 meses consecutivos, necessários para os hospitais e unidades especializadas da Secretaria de Saúde do Município- SMS, de acordo listagem das unidades assistenciais, especificações, condições e quantitativos de CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO previstos por UNIDADE neste termo de referencia.		CAPACIDADE AUTOCLAVE: 128 LITROS	3	90	1.080
	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA BARRA DO CEARÁ	CAPACIDADE AUTOCLAVE: 365 LITROS	5	150	1.800
	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA JOSÉ WALTER	CAPACIDADE AUTOCLAVE: 365 LITROS	5	150	1.800
	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA MESSEJANA	CAPACIDADE AUTOCLAVE: 365 LITROS	6	180	2.160
	HOSPITAL E MATERNIDA DE DRA ZILDA ARNS NEUMAN	CAPACIDADE AUTOCLAVE: 540 LITROS	10	300	3.600
	HOSPITAL DISTRITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	CAPACIDADE AUTOCLAVE: 365 LITROS	10	300	3.600





EDITAL № 5063
PROCESSO ADM. № P137587/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 044/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00044/2020

FL. | 26

HOSPITAL INFANTIL DRA LUCIA DE FATIMA	CAPACIDADE AUTOCLAVE: 104 LITROS	2	60	720
SERVIÇO DE ATENDIMEN TO MOVEL DE URGENCIA	CAPACIDADE AUTOCLAVE: 54 LITROS	5	150	1.800

Havendo divergência entre o COMPRASNET e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá à conta de dotação consignada abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
25916	10.302.0123.2621.0009	339039	0.121400000000
25915	10.302.0123.2621.0008	339039	0 121400000000
25910	10.302.0123.2621.0003	339039	0 121400000000
25912	10.302.0123.2621.0005	339039	0 121400000000
25918	10.302.0124.2545.0001	339039	0 121400000000
25911	10.302.0123.2621.0004	339039	0 121400000000
25908	10.302.0123.2621.0001	339039	0 121400000000
25914	10.302.0123.2621.0007	339039	0 121400000000
25913	10.302.0123.2621.0006	339039	0 121400000000
25901	10.302.0123.2528.0005	339039	0 121400000000
25901	10.302.0123.2528.0005	339039	0 121300000000

7. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES:

7.1 Os instrumentais deverão ser encaminhados para as Unidades Assistenciais após serem submetidos a todas as fases do processamento, incluindo: limpeza, inspeção, preparo,





EDITAL № 5063
PROCESSO ADM. № P137587/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 044/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00044/2020

FL. | 27

acondicionamento, esterilização e devolução, conforme Procedimento Operacional Padrão – POP baseado em referencial científico e normatização pertinente e Resolução ANVISA – RDC № 15, DE 15 de março de 2012.

- **7.2**. Os instrumentais/materiais deverão ser encaminhados pelas UNIDADES para processamento após serem submetidos à Pré-limpeza conforme POP (Procedimento Operacional Padrão)
- **7.3** A empresa contratada deverá disponibilizar para a UNIDADE cópia do POP para acompanhamento pela Contratante.
- **7.4.** A empresa Contratada deverá estar regularizada junto aos órgãos sanitários.
- **7.5.** Os instrumentais recebidos pelas UNIDADES que não forem aceitos devem ser listados com a indicação do motivo do não aceite e devolvidos para a empresa contratada.
- **7.6.** Todo o processo de esterilização deverá estar documentado de forma a garantir a rastreabilidade de cada lote processado. Disponibilizar mensalmente os resultados dos testes da autoclave e liberar o material de implante somente após o resultado do teste biológico que deverá ser de 03 horas.
- **7.7.** A empresa vencedora deverá dispor de um sistema de informação manual ou automatizado com registro do monitoramento e controle das etapas de limpeza, desinfecção ou esterilização, bem como manutenção e monitoramento dos equipamentos.
- **7.8.** Os registros deverão ser arquivados, de forma a garantir a sua rastreabilidade em conformidade com o estabelecido em legislação especifica.
- **7.9.** O pessoal envolvido na coleta e transporte dos instrumentais deverá observar rigorosamente a utilização dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva) adequados (quando aplicável).

7.10 Especificações detalhadas dos procedimentos operacionais

- **7.10.1** Os instrumentais esterilizados deverão ser acondicionados em RECIPIENTES de propriedade da empresa vencedora, garantindo a não contaminação do meio ambiente. A limpeza deverá ser avaliada por meio da inspeção visual, com o auxílio de lentes intensificadoras de imagem, de no mínimo oito vezes de aumento, complementada, quando indicado, por testes químicos disponíveis no mercado.
- **7.10.2** A coleta e o transporte para a entrega de todo o material esterilizado para as UNIDADES serão de responsabilidade da empresa contratada. Deverá ser pelo menos 03 vezes ao dia para algumas UNIDADES ou de acordo com a necessidade de cada UNIDADE.
- **7.10.3** O transporte deverá ser feito utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores. Deverão utilizar veículos apropriados, compatíveis com as características do objeto, atendendo às condicionantes de proteção ao meio ambiente e à saúde pública.







EDITAL № 5063
PROCESSO ADM. № P137587/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 044/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00044/2020

FL. | 28

- **7.10.4** A empresa vencedora deverá utilizar embalagens (cuja natureza será selecionada pelo Contratante) que garantam a manutenção da esterilidade do conteúdo, bem como a sua transferência sob técnica asséptica. As embalagens utilizadas para a esterilização devem estar regularizadas junto à ANVISA, para uso especifico em esterilização.
- **7.10.5** Não será permitido o uso de embalagens de papel kraft, papel toalha, papel manilha, papel jornal e lâminas de alumínio, assim como as embalagens tipo envelope de plástico transparente não destinadas ao uso em equipamentos de esterilização.
- **7.10.6** A selagem de embalagens tipo envelope deverá ser feita por termoseladora, ou conforme orientação do fabricante.
- **7.10.7** Não será permitido o uso de caixas metálicas sem furos para esterilização dos instrumentais.
- **7.10.8** Será obrigatória a identificação, nas embalagens, nas caixas de instrumentais submetidos à esterilização por meio de rótulos ou etiquetas. O rótulo ou etiqueta de identificação nas caixas dos instrumentais devem ser capazes de se manter legíveis e afixados nas embalagens durante a esterilização, transporte, armazenamento, distribuição até o momento do uso em cada UNIDADE.
- **7.10.9** O rótulo ou etiqueta de identificação da embalagem deverão conter: Nome da unidade; nome por tipo de caixa; número do lote; data da esterilização; data limite de uso; método de esterilização; nome do responsável pelo preparo.
- **7.10.10** Será obrigatória a realização de teste para avaliar o desempenho do sistema de remoção de ar (Bowie & Dick) da autoclave assistida por bomba de vácuo, no primeiro ciclo do dia.
- **7.10.11** Não será permitida a alteração dos parâmetros estabelecidos na qualificação de operação e de desempenho de qualquer ciclo dos equipamentos de esterilização.
- **7.10.12** A água utilizada no processo de geração do vapor das autoclaves deverá atender às especificações do fabricante da autoclave. Disponibilizando ainda o controle de qualidade da água trimestralmente para as unidades
- **7.10.13** O monitoramento do processo de esterilização com indicadores físicos deverá ser registrado a cada ciclo de esterilização.
- **7.10.14** O monitoramento do processo de esterilização com indicador biológico deverá ser feito diariamente, em pacote teste desafio disponível comercialmente ou construído pela empresa processadora, que deve ser posicionado no ponto de maior desafio ao processo de esterilização, definido durante os estudos térmicos na qualificação de desempenho do equipamento de esterilização. Deverá ser feito ainda em cargas em que contiver material de implantes. A unidade deverá informar no material a necessidade de realizar o teste biológico.
- **7.10.15** O transporte de produtos para saúde processados deverá ser feito em recipientes de propriedade da contratada, fechados e em condições que garantam a manutenção da identificação e a integridade da embalagem.
- **7.10.16** O trabalhador responsável pelo transporte deverá receber treinamento quanto à higienização das mãos e uso de equipamento de proteção individual.







EDITAL № 5063
PROCESSO ADM. № P137587/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 044/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00044/2020

FL. | 29

7.10.17 A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços e eficiência das revisões periódicas de todo o instrumental e dos equipamentos. Nestes serviços deverão ser atendidos rigorosamente o disposto nas normas da ANVISA e de Medicina e Segurança do Trabalho, nas Resoluções e Portarias do Ministério da Saúde e demais normas e regulamentos pertinentes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- **8.2.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **8.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- **8.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- **8.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- **8.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **8.7.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão, contado da sua notificação.
- **8.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- **8.9.** Os serviços deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações do Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento, conforme segue:
- **8.10.** Os instrumentais deverão ser encaminhados para as Unidades Assistenciais após serem submetidos a todas as fases do processamento, incluindo: limpeza, inspeção, preparo, acondicionamento, esterilização e devolução, conforme Procedimento Operacional Padrão POP baseado em referencial científico e normatização pertinente e Resolução ANVISA –RDC Nº 15, DE 15 de março de 2012.







EDITAL № 5063
PROCESSO ADM. № P137587/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 044/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00044/2020

FL. | 30

- **8.11.** Os instrumentais/materiais deverão ser encaminhados pelas UNIDADES para processamento após serem submetidos a Pré-limpeza conforme POP(Procedimento Operacional Padrão)
- **8.12.** A Contratada deverá disponibilizar para a UNIDADE copia do POP para acompanhamento pela contratante.
- 8.13. A Contratada deverá estar regularizada junto aos órgãos sanitários.
- **8.14.** Os instrumentais recebidos pelas UNIDADES que não forem aceitos deverão ser listados com a indicação do motivo do não aceite e devolvidos à Contratada.
- **8.15.** Todo o processo de esterilização deverá estar documentado de forma a garantir a rastreabilidade de cada lote processado. Disponibilizar mensalmente os resultados dos testes da autoclave e liberar o material de implante somente após o resultado do teste biológico que deverá ser de 03 horas.
- **8.16.** A Contratada deverá dispor de um sistema de informação manual ou automatizado com registro do monitoramento e controle das etapas de limpeza, desinfecção ou esterilização, bem como manutenção e monitoramento dos equipamentos.
- **8.17.** Os registros deverão ser arquivados, de forma a garantir a sua rastreabilidade em conformidade com o estabelecido em legislação especifica.
- **8.18.** O pessoal envolvido na coleta e transporte dos instrumentais deverá observar rigorosamente a utilização dos EPI e EPC adequados (quando aplicável).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

- 9.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- **9.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- **9.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- **9.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- **9.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 9.7. Manter rígido controle de qualidade sobre os INSTRUMENTAIS utilizados





EDITAL № 5063
PROCESSO ADM. № P137587/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 044/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00044/2020

FL. | 31

10. DAS PENALIDADES:

- **10.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei de nº 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade competente da Secretaria, conforme a gravidade do caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.
- **10.2.** A CONTRATADA estará sujeita ás seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:
 - Advertência;
 - II. Multas, estipuladas na forma a seguir:
- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- **b)** 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas:
- c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer à postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no cronograma físicofinanceiro, sem o consentimento da Contratante;
- **d)** 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- **e)** 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da contratada.
- **III.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- **10.3.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado via Documento de Arrecadação Municipal DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.
- **10.4.** Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.







EDITAL № 5063
PROCESSO ADM. № P137587/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 044/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00044/2020

FL. | 32

- **10.5.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.
- **10.6.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

11. DO PAGAMENTO:

- **11.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no BANCO BRADESCO S/A.
- **11.1.1.** A nota fiscal/ fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/ fatura corrigida.
- **11.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- **11.3.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- **11.4.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- **11.4.1.** Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.
- **11.5.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório competente. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado (art.57 da Lei nº. 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.





EDITAL Nº 5063 PROCESSO ADM. Nº P137587/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2020 UASG: 927744 Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00044/2020

FL. | 33

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

	e Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR . Pregoeiro(a)					
Ref.: Preg	gão Eletrônico nº					
assinado,	esa sediada na (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), nº, inscrita no MF sob nº, neste ato representado por (nome e dados do representante legal), abaixo lo, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do m epígrafe, nas seguintes condições:					
1. Identifi	cação da licita	ante:				
a.	Razão Social:					
b. (CPF/CNPJ e Ir	nscrição Estadual:				
c. I	c. Endereço completo:					
d.	d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):					
е.	e. Telefone, celular, fax, <i>e-mail</i> :					
f. E	f. Banco Bradesco S/A , agência e nº da conta corrente:					
2. Condiç	. Condições Gerais da Proposta:					
	esente proposta é válida por() dias, contados da data de sua emissão. o inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.)					
3. Formaç	ação do Preço:					
ITEM						
ITEM	CATSER ESPECIFICAÇÃO UNIDADE DE MEDIDA QUANT. VALOR UNITÁRIO (R\$)					
	VALOR GLO	 BAL				<u> </u>
	Valor por exte)		
	Valor por ext	cii30 (.)		



À





EDITAL № 5063
PROCESSO ADM. № P137587/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 044/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00044/2020

FL. | 34

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

- 1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados.
- 2. O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).
- 3. O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal (Nome e cargo)







EDITAL № 5063
PROCESSO ADM. № P137587/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 044/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00044/2020

FL. | 35

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

À
Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CLFOR do Município de Fortaleza Ref.:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _______/2020.

Prezados Senhores, ________, inscrita no CNPJ nº _______, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _______, portador (a) da Carteira de Identidade nº _______, ed o CPF nº ________, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

(NOME: Representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).





Local e data



EDITAL № 5063
PROCESSO ADM. № P137587/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 044/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00044/2020

FL. | 36

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº /20 SMS Pregão Eletrônico nº Processo nº P137587/2019
Aos dias do mês de de 20, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em/_/20, às fls, do Processo nº P137587/2019, que vai assinada pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento fundamenta-se:
I. No Pregão Eletrônico nº
II - Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013.
III - Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO, A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL do Pregão Eletrônico nº que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preço iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº P137587/2018.
Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas obedecidas à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

Subcláusula Primeira – A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sem que, desse







EDITAL № 5063
PROCESSO ADM. № P137587/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 044/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00044/2020

FL. | 37

fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Subcláusula Segunda – Este instrumento será assinado pelo XXXXXXXXXXXXX - XXXXXX, ou, por delegação, por seu substituto legal, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

Subcláusula Terceira – A Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

Subcláusula Primeira – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os Órgãos Participantes poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

Subcláusula Terceira – Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

Subcláusula Quarta – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.







EDITAL № 5063
PROCESSO ADM. № P137587/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 044/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00044/2020

FL. | 38

Subcláusula Primeira - Competirá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Segunda – Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- **a)** Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- **b)** Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses para cada ITEM especificado no Termo de Referência, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

Subcláusula Única – As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA.

Conforme previsto no art. 11 do Decreto 7.892/13, o registro das licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao da licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:





EDITAL № 5063
PROCESSO ADM. № P137587/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 044/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00044/2020

FL. | 39

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UNITÁR. DO ITEM R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
VALOR TOTAL DO ITEM R\$		1	ı			I	

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As prestações de serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgão(s) participante(s), ou se recuse a efetuar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão(s) participante(s) comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais prestadores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA, INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO

12.1. Quanto à entrega:

- **12.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue e instalado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no local indicado no anexo V deste Edital.
- **12.1.2.** O prazo de entrega e instalação do objeto a ser contrtado pelos Órgãos/Entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), será de acordo com o estabelecido no instrumento convocatório e seus anexos, contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.





EDITAL № 5063
PROCESSO ADM. № P137587/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 044/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00044/2020

FL. | 40

- **12.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- **12.1.4.** A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva da servidor / Comissão de Fiscalização designada pelo órgão participante, encarregada de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.
- **12.1.5.** O objeto deverá ser entregue e instalado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I Termo de Referência deste Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- **12.1.6.** A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

12.2. Quanto ao recebimento:

- **12.2.1. PROVISORIAMENTE**, até 10 (dez) dias da entrega do serviço, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo(s) fiscal(is) do contrato.
- **12.2.2. DEFINITIVAMENTE**, até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo(s) fiscal(is) da contratação, será expedido termo de recebimento definitivo, devendo haver rejeição do objeto no caso de desconformidade. O Termo de recebimento definitivo será lavrado pelo(s) fiscal(is) do Contrato.
- **12.2.2.1** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.
- **12.2.3**. O recebimento dos serviços, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00h às 12:00h e de 13:00h ás 17:00h.
- **12.2.4**. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do objeto em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- **12.2.5**. Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.
- **12.2.6.** O Contratado deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de setenta e duas (72) horas do registro da ocorrência.
- **12.2.7.** A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a licitante vencedor às sanções previstas.







EDITAL № 5063
PROCESSO ADM. № P137587/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 044/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00044/2020

FL. | 41

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos dos órgãos e entidades participantes, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (TRINTA) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco BRADESCO S/A.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº _____

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Sexta - A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula primeira - O fornecedor que praticar ato ilícito estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735/2016:

- I. Advertência, que consiste em comunicação formal ao infrator, decorrente da inexecução de deveres que ocasionem riscos e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração;
- II. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:
- a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços ARP e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;







EDITAL № 5063
PROCESSO ADM. № P137587/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 044/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00044/2020

FL. | 42

- c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
- c.1) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal no 8.666/93;
- c.2) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c.3) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- c.4) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- c.5) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- c.6) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- c.7) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- c.8) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- c.9) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra:
- c.10) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- c.11) deixar de repor funcionários faltosos;
- c.12) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- c.13) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- c.14) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas a execução do contrato nas datas avençadas;
- c.15) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- e) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- f) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços ARP e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.







EDITAL № 5063
PROCESSO ADM. № P137587/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 044/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00044/2020

FL. | 43

- III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **14.1.1.** Entende-se por ato ilícito qualquer conduta comissiva ou omissiva que infrinja dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substitua.
- **14.1.2.** A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste item, cumulando-se os respectivos valores.
- **14.1.3**. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação
- **14.1.4.** No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata a alínea "d" deste item será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.
- **14.1.5**. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.
- **14.1.6.** Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- **14.1.7.** Caso a faculdade prevista no subitem 14.1.5 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.
- **14.1.8.** Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias uteis, a contar da solicitação do contratante.
- **14.1.9.** Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, a licitante será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial. Decorrido o prazo, a CLFOR encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

Subcláusula segunda - Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstancias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstancias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.







EDITAL № 5063
PROCESSO ADM. № P137587/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 044/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00044/2020

FL. | **44**

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

-19:10:10:10	olginatarios.					
Órgão Gerenciador			CPF	RG	Assinatura	
Presidente da Central de Licitação do Município	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura	
Detentores do Reg. de Preços		Cargo	CPF	RG	Assinatura	
_						





EDITAL № 5063
PROCESSO ADM. № P137587/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 044/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00044/2020

FL. | 45

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº / 20 – Processo nº P137587/2018	
	CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL da SAÚDE DE FORTALEZA - SMS E A (O) CONTRATADA
	, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.
intermédio da SECRETARIA CNPJ/MF sob o n.º, neste ato repr CPF/MF sob o nº residente e domiciliado(a) nesta na CPF/CNPJ sob o nº neste ato pelo, e do CPF nº UF), na	DE FORTALEZA, pessoa jurídica de direito público interno, por MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA - SMS, inscrita no, com sede nesta Capital, na, nescrito (a) no, portador(a) da cédula de identidade no, com sede, cepital, e a, com sede, CEP:, Fone:, inscrita no, doravante denominada CONTRATADA, representada, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade na, residente e domiciliada(o) em (Município, têm entre si justa e acordada a celebração as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA F	UNDAMENTAÇÃO LEGAL
10.520, de 17 de julho 2002; Federal nº 10.024, de 20 de set Decreto nº 13.735/2016, de subsidiariamente, na Lei Federa	em como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº e seus anexos, os preceitos do direito público, e Lei Federal nº Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto rembro de 2019; na Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no 18/01/2016; no Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002; al nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; com suas alterações e, ainda, as ao cumprimento de seu objeto.
a celebração do presente contra	ato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA SEGUNDA- DO C	DBJETO
3.1. O presente contrato ESPECIALIZADA NO PROCE PARA ATENDER À DEMANDA	tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA SSO DE ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA.







EDITAL № 5063
PROCESSO ADM. № P137587/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 044/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00044/2020

FL. | 46

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE DO PREÇO

Subcláusula Primeira – No valor a ser pago para a execução do objeto deste contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação dos serviços, encargos sociais, seguros (quando houver), custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre os aludidos objetos, constituindo assim a única remuneração para execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

sem direito a reajustes.

- **4.1.** A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
 - 25916.10.302.0123.2621.0009, Elemento de Despesa: 339039; Fonte: 0 121400000000; da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira – HDEBO;
 - 25915.10.302.0123.2621.0008, Elemento de Despesa: 339039; Fonte: 0 121400000000, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota / Messejana - HDGMM;
 - 25910.10.302.0123.2621.0003, Elemento de Despesa: 339039; Fonte: 0 121400000000; da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura – HDEAM;
 - 25912.10.302.0123.2621.0005, Elemento de Despesa 339039; Fonte: 0 121400000000; da Ação de Manutenção do Hospital Infantil de Fortaleza Dra. Lúcia de Fátima Ribeiro Guimarães Sá HIF;
 - 25918.10.302.0124.2545.0001, Elemento de Despesa 339039; Fonte: 0 121400000000; da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann HMDZAN;
 - 25911.10.302.0123.2621.0004, Elemento de Despesa: 339039; Fonte: 0 121400000000 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira – HDMJBO;
 - 25908.10.302.0123.2621.0001, Elemento de Despesa: 339039; Fonte: 0 121400000000, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota / Barra do Ceará HDGMBC;
 - 25914.10.302.0123.2621.0007, Elemento de Despesa: 339039; Fonte: 0 121400000000, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Nossa Senhora da Conceição – HNSC;
 - 25913.10.302.0123.2621.0006, Elemento de Despesa 339039; Fonte: 0 121400000000, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota / José Walter – HDGMJW;
 - 25901.10.302.0123.2528.0005, Elemento de Despesa 339039; Fonte: 0 121400000000; da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Especializada em Saúde – SAMU;







EDITAL № 5063
PROCESSO ADM. № P137587/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 044/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00044/2020

FL. | 47

• 25901.10.302.0123.2528.0005, Elemento de Despesa 339039; Fonte: 0 121300000000; da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Especializada em Saúde – SAMU.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco BRADESCO S/A.
- **5.1.1.** A nota fiscal/ fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/ fatura corrigida.
- **5.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.
- **5.3.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- **5.4.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- **5.4.1.** Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.
- **5.5.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela *Internet*, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- **5.6.** Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.
- **5.7.** Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
- **5.8.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, parágrafo 2°, da Lei nº. 8.666/93, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. A CONTRATADA deverá obedecer para execução do objeto deste contrato as especificações, os prazos e as condições estabelecidos neste instrumento e no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº _____/____, o qual passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.







EDITAL № 5063
PROCESSO ADM. № P137587/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 044/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00044/2020

FL. | 48

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1. Quanto à entrega:

- **8.1.1.** A Contratada deverá executar os serviços e entregar os instrumentais/materiais, **de segunda a domingo**, no horário de **08:00h às 17:00h**, devidamente processados de acordo com as necessidades e rotinas de atendimento de cada Unidade de Saúde, devendo iniciar seus serviços a partir da retirada ou envio da nota de empenho à empresa vencedora.
- **8.1.1.1.** Em caso de urgência ocorrida em períodos noturnos, a Contratada deverá atender o solicitado pela Unidade de Saúde nas quantidades de CICLOS necessários para o atendimento das mesmas.
- **8.1.1.2.** A contratada deverá recolher os instrumentais cirúrgicos e devolvê-los no prazo máximo de 8 horas, após a retirada dos mesmos da Unidade Hospitalar.
- **8.1.2.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- **8.1.3.** A entrega do objeto Contratado será realizada nos endereços abaixo relacionados, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, conforme o seu destino, ou em outro local previamente indicado pela Contratante, dentro do perímetro urbano da Capital, onde o gestor do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigidas no objeto desse contrato.

	LOCAIS DE ENTREGA					
Seq.	Órgão/Entidade	ENDEREÇO				
01	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA/JOSÉ WALTER – HDGMJW (GONZAGUINHA DO JOSE WALTER)	Av. D, nº 440, 2ª Etapa – José Walter. (85) 3452.9399				
02	HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA/BARRA DO CEARÁ – HDGMBC (GONZAGUINHA DA BARRA)	Av I, 1130 – Conjunto Nova Assunção – Barra do Ceará. (85) 3452-2381				
03	HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA – HDEBO (FROTINHA DE MESSEJANA)	Av. Presidente Costa e Silva, nº 1578 - Messejana. (85) 3105.1560				
04	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – HDNSC	Rua 1018, nº 148, 4ª Etapa – Conjunto Ceará. (85) 3452.6701				
05	HOSPITAL INFANTIL DE FORTALEZA DRA. LÚCIA DE FÁTIMA GUIMARÃES SÁ – HIF	Rua Guilherme Perdigão, 299 - Paraganba- (85) 3292-4032				
06	HOSPITAL DRA. ZILDA ARNS NEUMAN – HMDZAN	Rua Carneiro de Mendonça, nº 155 – Jockey Clube. (85) 3233-3019				
07	HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA – HDEAM (FROTINHA DE ANTÔNIO BEZERRA)	Rua Cândido Maia, nº 294 – Antônio Bezerra. (85) 3488.3221				
08	HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA – HDMJBO (FROTINHA DE PARANGABA)	Av. General Osório de Paiva, nº 1127 – Parangaba. (85) 3131.7322 / 3131.7319				





Fortaleza-Ce. Fones: (85) 3452-3483 - Fax: (85)-3252-1630--



EDITAL № 5063
PROCESSO ADM. № P137587/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 044/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00044/2020

FL. | 49

09	HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA (HDEBO)	Av. Perimetral, s/n – Mesejana – (85) 3105- 1556
10	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU	Rua Padre Guerra, nº 1350 – Parquelândia (85) 34529151

8.2. Quanto ao recebimento:

- **8.2.1. PROVISORIAMENTE**, até 10 (dez) dias da entrega do produto, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo(s) fiscal(is) do contrato.
- **8.2.2. DEFINITIVAMENTE**, até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo(s) fiscal(is) da contratação, será expedido termo de recebimento definitivo, devendo haver rejeição do objeto no caso de desconformidade. O Termo de recebimento definitivo será lavrado pelo(s) fiscal(is) do Contrato.
- **8.2.3.** O recebimento dos produtos/serviços, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de acordo com o item 8.1.1 deste instrumento.
- **8.2.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- **8.2.5.** Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.
- **8.2.6.** A Contratada deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de setenta e duas (72) horas do registro da ocorrência.
- **8.2.7.** A eventual rejeição do objeto, por estar em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a licitante vencedor às sanções previstas.

Subcláusula Única - Todo serviço executado em desacordo com as especificações será obrigatoriamente substituído, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá o compromisso de envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento assumido com o órgão contratante, ficando obrigada a:

- 9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- **9.2.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **9.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- **9.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para







EDITAL № 5063
PROCESSO ADM. № P137587/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 044/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00044/2020

FL. | **50**

efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

- **9.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- **9.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **9.7.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão, contado da sua notificação.
- **9.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- **9.9.** Os serviços deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações do Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento, conforme segue:
- **9.10.** Os instrumentais devem ser encaminhados para as Unidades Assistenciais após serem submetidos a todas as fases do processamento, incluindo: limpeza, inspeção, preparo, acondicionamento, esterilização e devolução, conforme Procedimento Operacional Padrão POP baseado em referencial científico e normatização pertinente e Resolução ANVISA –RDC Nº 15, DE 15 de março de 2012.
- **9.11.** Os instrumentais/materiais devem ser encaminhados pelas UNIDADES para processamento após serem submetidos a Pré-limpeza conforme POP(Procedimento Operacional Padrão)
- **9.12.** A Contratada deverá disponibilizar para a UNIDADE copia do POP para acompanhamento pela contratante.
- **9.13.** A Contratada deve estar regularizada junto aos órgãos sanitários.
- **9.14.** Os instrumentais recebidos pelas UNIDADES que não forem aceitos devem ser listados com a indicação do motivo do não aceite e devolvidos à Contratada.
- **9.15.** Todo o processo de esterilização deve estar documentado de forma a garantir a rastreabilidade de cada lote processado. Disponibilizar mensalmente os resultados dos testes da autoclave e liberar o material de implante somente após o resultado do teste biológico que deverá ser de 03 horas.







EDITAL № 5063
PROCESSO ADM. № P137587/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 044/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00044/2020

FL. | 51

- **9.16.** A Contratada deverá dispor de um sistema de informação manual ou automatizado com registro do monitoramento e controle das etapas de limpeza, desinfecção ou esterilização, bem como manutenção e monitoramento dos equipamentos.
- **9.17.** Os registros deverão ser arquivados, de forma a garantir a sua rastreabilidade em conformidade com o estabelecido em legislação específica.
- **9.18.** O pessoal envolvido na coleta e transporte dos instrumentais deverá observar rigorosamente a utilização dos EPI e EPC adequados (quando aplicável).

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

- **10.1.** Os instrumentais esterilizados deverão ser acondicionados em RECIPIENTES de propriedade da Contratada, garantindo a não contaminação do meio ambiente. A limpeza deve ser avaliada por meio da inspeção visual, com o auxílio de lentes intensificadoras de imagem, de no mínimo oito vezes de aumento, complementada, quando indicado, por testes químicos disponíveis no mercado.
- **10.2.** A coleta e o transporte para a entrega de todo o material esterilizado para as UNIDADES serão de responsabilidade da Contratada. Deverá ser pelo menos 03 vezes ao dia para algumas UNIDADES ou de acordo com a necessidade de cada UNIDADE.
- **10.3** O transporte deverá ser feito utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores. Deverão utilizar veículos apropriados, compatíveis com as características do objeto, atendendo às condicionantes de proteção ao meio ambiente e à saúde pública.
- **10.4** A Contratada deverá utilizar embalagens (cuja natureza será selecionada pelo contratante) que garantam a manutenção da esterilidade do conteúdo, bem como a sua transferência sob técnica asséptica. As embalagens utilizadas para a esterilização deverão estar regularizadas junto à ANVISA, para uso específico em esterilização.
- **10.5** Não é permitido o uso de embalagens de papel kraft, papel toalha, papel manilha, papel jornal e lâminas de alumínio, assim como as embalagens tipo envelope de plástico transparente não destinadas ao uso em equipamentos de esterilização.
- **10.6.** A selagem de embalagens tipo envelope deverá ser feita por termoseladora, ou conforme orientação do fabricante.
- **10.7.** Não é permitido o uso de caixas metálicas sem furos para esterilização dos instrumentais.
- **10.8.** É obrigatória a identificação, nas embalagens, nas caixas de instrumentais submetidos à esterilização por meio de rótulos ou etiquetas. O rótulo ou etiqueta de identificação nas caixas dos instrumentais devem ser capazes de se manter legíveis e afixados nas embalagens durante a esterilização, transporte, armazenamento, distribuição até o momento do uso em cada UNIDADE.
- **10.9.** O rótulo ou etiqueta de identificação da embalagem deverá conter: Nome da unidade; nome por tipo de caixa; número do lote; data da esterilização; data limite de uso; método de esterilização; nome do responsável pelo preparo.







EDITAL № 5063
PROCESSO ADM. № P137587/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 044/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00044/2020

FL. | 52

- **10.10.** É obrigatória a realização de teste para avaliar o desempenho do sistema de remoção de ar (Bowie & Dick) da autoclave assistida por bomba de vácuo, no primeiro ciclo do dia.
- **10.11.** Não será permitida a alteração dos parâmetros estabelecidos na qualificação de operação e de desempenho de qualquer ciclo dos equipamentos de esterilização.
- **10.12.** A água utilizada no processo de geração do vapor das autoclaves deverá atender às especificações do fabricante da autoclave. Disponibilizando ainda o controle de qualidade da água trimestralmente para as unidades
- **10.13.** O monitoramento do processo de esterilização com indicadores físicos deverá ser registrado a cada ciclo de esterilização.
- **10.14.** O monitoramento do processo de esterilização com indicador biológico deverá ser feito diariamente, em pacote teste desafio disponível comercialmente ou construído pela empresa processadora, que deve ser posicionado no ponto de maior desafio ao processo de esterilização, definido durante os estudos térmicos na qualificação de desempenho do equipamento de esterilização. Deverá ser feito ainda em cargas em que contiver material de implantes. A unidade deverá informar no material a necessidade de realizar o teste biológico.
- **10.14.1.** O transporte de produtos para saúde processados deverá ser feito em recipientes de propriedade da contratada, fechados e em condições que garantam a manutenção da identificação e a integridade da embalagem.
- **10.15.** O trabalhador responsável pelo transporte deve receber treinamento quanto à higienização das mãos e uso de equipamento de proteção individual
- **10.16.** A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços e eficiência das revisões periódicas de todo o instrumental e dos equipamentos. Nestes serviços deverão ser atendidos rigorosamente o disposto nas normas da ANVISA e de Medicina e Segurança do Trabalho, nas Resoluções e Portarias do Ministério da Saúde e demais normas e regulamentos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **11.1.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, após emissão de empenho.
- **11.2.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- **11.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- **11.4.** Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- **11.5.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.





EDITAL № 5063
PROCESSO ADM. № P137587/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 044/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00044/2020

FL. | **53**

- **11.6**. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 11.7. Manter rígido controle de qualidade sobre os INSTRUMENTAIS utilizados

CLÁ	ÚUSULA DÉ	CIMA SE	GUNDA- [DO ACON	IPANHAMEN ¹	TO E FIS	SCALIZA	ÇÃO
								_

- **12.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _______, _______, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR deste contrato a quem competirá, entre outras atribuições:
- **12.1.1.** Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.
- **12.1.2.** Verificar a conformidade da execução do objeto com as normas especificadas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº _____/XXXX.
- **12.1.3.** Ordenar à CONTRATADA corrigir ou refazer as partes do objeto entregue com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.
- **12.1.4.** Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Subcláusula Única - A ação do Gestor do contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1.** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:
- I. Advertência.
- II. Multa:
- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor global do contrato, no caso da não execução do objeto e/ou descumprimento das demais obrigações contratuais;
- b) 10% (dez por cento) após o 30º(trigésimo) dia de atraso sobre o valor global do contrato, no caso da não execução do objeto e/ou descumprimento das demais obrigações contratuais;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de desistência ou recusa de executar o objeto com o consequente cancelamento da NE (Nota de Empenho) ou rescisão contratual.
- III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

Subcláusula Primeira - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.







EDITAL № 5063
PROCESSO ADM. № P137587/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 044/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00044/2020

FL. | **54**

Subcláusula Segunda - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados, tempestivamente, ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.

Subcláusula Terceira - Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Subcláusula Quarta - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal № 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO</u>

17.1. Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do art. 80, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS</u>

18.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

19.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

Subcláusula Primeira - Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.







EDITAL № 5063
PROCESSO ADM. № P137587/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 044/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00044/2020

FL. | 55

Subcláusula Segunda - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula Terceira - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

Subcláusula Quarta - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)(nome do representante)CONTRATANTECONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha1)	(nome da testemunha 2)
RG:	RG:
CPF:	CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)







EDITAL № 5063
PROCESSO ADM. № P137587/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 044/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00044/2020

FL. | **56**

ANEXO VI – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO

O Município de Fortaleza vem, por meio desta, apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios, este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se a licitante já executou com sucesso objeto similar tem condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pela licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

Joana Angélica Paiva Maciel Secretária Municipal da Saúde







EDITAL № 5063
PROCESSO ADM. № P137587/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 044/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00044/2020

FL. | **57**

ANEXO VII - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

<u>№ CONTRATO</u>	TRATO CONTRATADA			
OBJETO DO CON	TRATO:		,	
ESCOPO DA ORD abaixo:	EM DE FORNECIMENTO / EXECU	ÇÃO: Descrição	do objeto,	conforme descrito
Item Produto/S	Serviço	Qtd	Vr Unitár R\$	rio Vr Total R\$
1				
TOTAL				R\$
LOCAL DE ENTRE	EGA:			
VALOR DA ORDE	M DE FORNECIMENTO / EXECUÇÃ	<u>ÃO:</u>		
VALOR GLOBAL I	DO CONTRATO: R\$			
PRAZO DE ENTRI ou instrumento equ	EGA: até XX(XXXX) dias, contado divalente.	da data de receb	oimento da	Nota de Empenho
ORDEM DE FORM	NECIMENTO / EXECUÇÃO Nº /2	0		
Pela presente OR os itens/serviços o	DEM DE FORNECIMENTO / EXEC bjeto do contrato n° /20, prod	UÇÃO fica a em cesso nº /20	presa, aut 019 descrir	orizada a fornecer ninado nesta OS.
Fortaleza, de	de 20			
Matrícula nº				
_	dor Administrativo-Financeiro	EMPRESA		
ÓRGÃO / ENTIDA	CONTRATADO	O(A)		







EDITAL № 5063
PROCESSO ADM. № P137587/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 044/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00044/2020

FL. | **58**

ANEXO VIII- JUSTIFICATIVA - NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME e EPP REFERENTE AO ITEM DO CERTAME

Trata-se da avaliação quanto à aplicabilidade do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, referente à destinação de até 25% em COTA RESERVADA para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, no que tange ao Processo Administrativo nº P795820/2017, cujo objeto é A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS, , DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que a cota de até 25% para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte tem sua obrigatoriedade nas licitações para a aquisição de **BENS E SERVIÇOS DE NATUREZA DIVISÍVEL**, nos termos do Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

Art. 35. Nas licitações para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível, a Administração Pública Municipal deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

Insta também observar que essa regra poderá ser justificadamente excepcionada nas hipóteses do artigo 36 do referido diploma legal:

- Art. 36. O disposto nessa Seção não se aplica quando:
- I não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no Município de Fortaleza capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório:
- II o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado e à economia de escala.
- III a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no art. 47. **[grifo nosso]**

No presente caso, o objeto não se enquadra como BENS E SERVIÇOS DE NATUREZA DIVISÍVEL. Sem embargo dos benefícios para o Município da destinação de cota reservada para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, no presente caso, e em razão das características do objeto e de outras peculiaridades técnicas, conforme se pode observar do Termo de Referência, parte integrante do edital de licitação,







EDITAL № 5063
PROCESSO ADM. № P137587/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 044/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00044/2020

FL. | 59

compreende-se que o serviço objeto da presente licitação trata-se de natureza não divisível, tendo em vista que sua execução em separado poderá afetar o resultado ou a qualidade final do serviço.

Outro ponto que merece atenção nessa sistemática lógica da aplicabilidade da cota reservada em detrimento da ampla participação, é que cada contrato é um serviço único. Mesmo que haja repetições nos serviços, cada um tem características próprias de execução. Não há como fracionar sem alteração de sua substância ou prejuízo do uso a que se destina que será avaliado pela análise acurada da capacidade e da experiência dos profissionais que estarão envolvidos na sua execução.

Vale ressaltar que se mantêm os demais benefícios instituídos na LC nº 123/2006, LC nº 147/14 e Lei Municipal nº 10.350/2015.

Joana Angélica Paiva Maciel Secretária Municipal da Saúde





EDITAL № 5063
PROCESSO ADM. № P137587/2019
PREGÃO ELETRÔNICO №. 044/2020
UASG: 927744
№ LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00044/2020

FL. | 60

ANEXO IX – RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATSER UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		
014273	Contratação de empresa para prestação de serviço de esterilização em alta temperatura por vapor saturado sob pressão.		

Havendo divergência entre o COMPRASNET e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.



